



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº. 2.433, DE 07 AGOSTO 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
TRAVESSA ROSILENE DE FÁTIMA DA SILVA,
LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA ROSILENE DE FÁTIMA DA SILVA** a via localizada a partir da Rua das Mercês, entre a Rua das Missões e Rua das Flores, no bairro Centro.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **“Travessa Rosilene de Fátima da Silva”**.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 07 de agosto de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 42/2020, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Rodrigues”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Procurador-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 42/2020, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Rodrigues”.